CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 155

de 28 de dezembro de 2020

"Abre crédito suplementar ás Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.624.042,99

O PREFEITO MUNICIOAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, Inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentaria Anual 1932/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e os dispositivos do art. 43da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1°.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.624.042,99, para reforço da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
02.01.04.122.0022.015-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	176.176,62
0400 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais	
04.01 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais	
04.01.04.122.0052.022-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.979,40
0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração	
05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração	
05.01.02.061.0172.028-319091-Sentenças Judiciais	55.193,72
05.01.04.122.0022.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.500,00
05.01.04.122.0022.031-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.672,64
05.01.28.843.0172.032-329021-Juros Sobre A Dívida Por Contrato	4.533,73
05.01.28.843.0172.032-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada	253.310,62
05.01.28.846.0172.033-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	112.909,20
0600 - Secretaria Mun. de Educação	
06.01 - Secretaria Mun. de Educação	
06.01.12.361.0042.005-319004-Contratação Por Tempo Determinado	139.090,96
06.01.12.361.0042.005-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	89.804,26
06.01.12.361.0042.007-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	95.490,63
06.01.12.361.0042.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	32.317,26
06.02 - FUNDEB	
06.02.12.365.0042.040-319004-Contratação Por Tempo Determinado	138.496,14
0700 - Secretaria Mun. de Saúde	
07.02 - Fundo Municipal de Saúde	
07.02.10.122.0272.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	185.404,30
07.02.10.122.0272.116-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	53.200,10
07.02.10.122.0272.116-319113-Obrigações Patronais	577,20
0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação	
08.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação	
08.01.08.122.0122.019-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	14.614,87
08.01.08.122.0122.019-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.841,53
08.04 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.04.14.243.0202.071-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	503,86
0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01.15.122.0262.096-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	58.076,34
09.01.25.752.0262.110-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	118.486,16
1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural	
10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural	
10.01.18.541.0112.078-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.000,00
10.01.18.541.0112.078-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	23.958,80
1100 - Instituto de Prev. Social dos Serv. Mun. de Jardim	
11.01 - Instituto de Prev. Social dos Serv. Mun. de Jardim	
11.01.09.272.0242.084-339030-Material de Consumo	1.000,00
11.01.09.272.0242.084-339035-Serviços de Consultoria	12.900,00
11.01.09.272.0242.084-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.000,00
11.01.09.272.0242.084-339093-Indenizações E Restituições	1.004,65

Art. 2°. *Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

0400 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais	
04.01 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais	
04.01.04.122.0052.022-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	9.776,52
0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração	
05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração	
05.01.04.122.0022.031-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	324.404,30
0700 - Secretaria Mun. de Saúde	
07.02 - Fundo Municipal de Saúde	
07.02.10.122.0272.116-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	577,20
07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.000,00
07.02.10.301.0272.122-339030-Material de Consumo	500.000,00
07.02.10.301.0272.122-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	761.880,32
0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01.15.122.0262.096-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.500,00
1100 - Instituto de Prev. Social dos Serv. Mun. de Jardim	
11.01 - Instituto de Prev. Social dos Serv. Mun. de Jardim	
11.01.09.272.0242.084-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	12.900,00
11.01.09.272.0242.084-339030-Material de Consumo	1.004,65
11.01.09.272.0242.087-319001-Aposentadorias E Reformas	6.000,00

Art. 3°.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto Nº 155/2020 - 28 de dezembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em